

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO 202/2010 Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO №

Licenciamento Ambiental Nº 00066/1999/005/2008 Outorga: Portaria No. 00467/2008 de 25.03.2008	REVALIDAÇÃO DE LICENÇÃO DE OPERAÇÃO	
DAIA: Não há Reserva Legal: Sim – Protocolo nº 63915	VALIDADE: 7 anos URC Rio das Velhas	

Empreendimento: SAINT-GOBAIN QUARTZOLIT LTDA		
CNPJ: 60.729.795/0011-77	Município: Santa Luzia	

Unidade de Conservação: Empreendimento Afastado de Unidade de Conservação Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição			Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, transformação de r extração	Beneficiamento, ninerais não metálicos	preparação e , não associados à	

Medidas Mitigadoras: SIM	Compensação Ambiental: NÃO
Condicionantes: SIM	Compensação Florestal: NAO
Medidas Compensatórias: NAO	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo Empreendimento (Elaboração do RADA):	Registro de Classe
José Moacir Nascimento Pinto (Engenheiro Mecânico)	CREA 18167/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambienta	ais - SIAM SITUAÇAO
Licenças de Operação:	
0066/1999/002/1999	
0071/1999/002/1999	
Auto de Fiscalização: F-04210/2008	DATA: 21/05/2008

Data: 17/06/2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Laércio Capanema Marques	1.148.544-8	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses	De Acordo: Leonardo Maldonado Coelho
Diretora Técnica MASP: 1.043.798-6	Chefe do Núcleo Jurídico MASP: 1200563-3
Ass: Data://	Ass: Data://

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 1/12



1. INTRODUÇÃO

A empresa Saint-Gobain Quartzolit Ltda solicita ao COPAM através de sua Unidade Regional Colegiada (URC) Bacia do Rio das Velhas, a revalidação conjunta de suas Licenças de Operação (LO) 066/1999/002/1999 e LO 071/1999/002/1999 referentes à Unidade Industrial de Produção de Argamassa e Unidade de Secagem de Areia respectivamente. Ambas as instalações são contíguas e localizam-se no distrito industrial de Santa Luzia.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Esse parecer foi baseado no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) apresentado bem como na vistoria técnica.

Conforme consulta ao SIAM, a área em questão situa-se a cerca de 2,0 Km da Área de Proteção Ambiental Estadual (APAE) Capitão Eduardo, a cerca de 10 Km do Parque Municipal (PQM) Lagoa do Nado e a 04 Km da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda dos Cordeiros, não havendo portanto necessidade de quaisquer anuências.

De acordo com o artigo 25 da Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza), "As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos." Portanto, não há necessidade de anuência dos gestores dessas duas áreas de proteção.

Em relação à anuência do PQM Fazenda Lagoa do Nado, não foi solicitada a respectiva anuência devido ao entendimento da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, a seguir descrito: "Como a maioria dos parques de Belo Horizonte origina-se de remanescentes de processos de parcelamento de solo, hoje eles se situam dentro ou no entorno de loteamentos, sendo que o entorno desses parques é totalmente ocupado por residências e comércios, não cabendo a implantação de uma zona de amortecimento". Tendo em vista a distância e a condição de ocupação urbana na possível zona de amortecimento, consideramos viável a possibilidade da operação do empreendimento, no tocante a possíveis impactos nas unidades de conservação do município de Belo Horizonte.

Não há intervenção em Área de Proteção Permanente (APP).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está em atividade desde agosto de 1999. A empresa Saint Gobain Quartzolit Ltda, ex-Santa Susana Mineração Ltda, é fornecedora de argamassas para a construção civil. São produzidos os seguintes produtos para o mercado: argamassa colante, argamassa especial e rejunte. O volume de produção atual é aproximadamente

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 2/12



9.000 ton de argamassa colante (produto principal) e de aproximadamente 3.100 ton de argamassa especial e 800 ton de rejunte (produtos secundários).

Basicamente, a produção consiste de um processo de misturas em quantidades específicas de matérias primas e insumos para produzir argamassas para diversas aplicações.

O fluxograma do processo é composto das seguintes fases:

Fornecimento: consiste no recebimento de matéria prima a céu aberto (estocagem de areia) e estocagem em silos e abastecimentos dos almoxarifados de pigmentos, aditivos, embalagens e peças;

Processo Produtivo: consiste no armazenamento de matéria-prima; na dosagem; pesagem; mistura; ensaque e paletização; armazenamento de produtos acabados; carregamento de produtos acabados e expedição.

A indústria possui cerca 25 empregados próprios e mais 25 terceirizados trabalhando em três turnos de 24 horas, 21 dias e 12 meses no ano. A área total do terreno é de 60.103,29 m². A capacidade produtiva do empreendimento é de 18.920 ton/mês, contudo apenas 61,29% da capacidade tem sido utilizada.

As matérias primas identificadas são: areia, cimento cinza, areia calcária, cimento branco, dolomita malhas 150 e malha 40. Os insumos auxiliares são sacaria e palete. Outros insumos são Bobina Filme, DLP, Methocel, Walocel, Sinox, Formiato de Cálcio, Vaepol DM1, Vaepol DM4, Estearato e Byferros.

A areia proveniente de rocha calcário é fornecida pela Mineração Fazenda dos Borges, possuidora da LO No 167, válida até 27/07/2015; os cimentos cinza e branco são fornecidos pela empresa Cimentos Liz, possuidora da LO No 148, válida até 25/08/2014; a dolomita é fornecida pela Provale Indústria e Comércio, possuídora da LO No 099/2009 emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (IEMA), válida até 15 de abril de 2013 e a areia comum pela mina da própria Saint-Gobain Quartzolit, possuidora da LO No 305/2009 e válida até 30/11/2013.

A água utilizada no processo provém de um poço devidamente outorgado (Portaria nº 00467/2008 de 25.03.2008) com consumo médio de 350 m³/mês, sendo aproximadamente 150 m³ para consumo humano (sanitários, refeitório) e 160 m³ para irrigação, jardins e estoque para prevenção a incêndio.

A energia elétrica consumida é fornecida pela concessionária CEMIG e o consumo médio mensal é por volta de 195.958 kWh. A energia térmica utilizada no secador de areia é obtida por óleo combustível tipo BPF 1A, fornecido pela Petrobrás (consumo médio de 58m³/h).

4. AVALIAÇÃO DA CARGA POLUIDORA

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 3/12



Há emissão de material particulado proveniente do secador de areia estágios I e II. Os valores de emissão médios nos anos de 2007 e 2008 foram respectivamente 17,04 kg/dia e 13,92 kg/dia, ambos estando dentro dos limites legais.

Através dos relatórios mensais de controle e disposição de resíduos sólidos do empreendimento verifica-se o aumento médio de 0,0011 unidade por tonelada de produto e também 0,0014 litros por tonelada de produtos se comparados ao ano de 2006 com relação ao ano de 2007 sobre resíduos Classe I – Perigosos.

Com relação aos resíduos Classe IIA – Não Inerte, houve aumento do ano de 2007 em relação ao 2006 sendo em média 8,0185kg por tonelada.

Os resíduos sólidos de Classe I (lâmpadas, pilhas/baterias, cartuchos de impressora e óleo usado da unidade industrial) são destinados à matriz da empresa, estocados e reciclados na própria unidade industrial. Os resíduos sólidos Classe II (papel, plástico, resíduo doméstico de escritório/restaurante, sucata metálica, madeira, resíduos de processo e produção, resíduo de fossa séptica, filtros de mangas, placas de testes e resíduo de secagem de areia) são destinados à reciclagem, aterro sanitário e reciclagem externa.

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O efluente líquido gerado pelo empreendimento restringe-se somente aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório e é direcionado aos dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários compostos de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Como condicionante da LO nº 060/2000, a empresa deveria realizar medições trimestrais na saída do sistema de tratamento (filtro anaeróbio) com monitoramento dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e pH). No entanto, a FEAM permitiu em 02/09/2004, a alteração desta freqüência de monitoramento para anual, conforme ofício DIMET No 658/2004. Nesse sentido, a empresa vem apresentando regularmente esse monitoramento.

O último monitoramento realizado em 26/08/2009 apontou para a maioria dos parâmetros avaliados, atendimento à DN Conjunta No. 001/COPAM/CERH, com exceção ao parâmetro DQO. Será solicitada através de condicionante, que a empresa apresente um Plano de Ação para a adequação desse parâmetro caso a próxima medição apresente valores desconformes.

São realizados monitoramentos das emissões atmosféricas com freqüência anual para o secador de areia estágios I e II estando os resultados dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

O último monitoramento foi realizado em 28/10/2009 com a empresa operando normalmente e os resultados obtidos nas amostragens apontaram concentração de material particulado dentro dos limites estabelecidos pela legislação (DN11/86), conforme relatório protocolizado em 15/12/2009 sobre o No R308019/2009.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 4/12



Os resíduos sólidos são controlados no recolhimento, armazenamento e disposição final, apresentando variação na quantidade decorrente de picos de produção ou mesmo variação sazonal devido à demanda do mercado. A maioria dos resíduos é reciclada devido ao alto valor comercial.

6. MELHORIAS CONTÍNUAS DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Houve implantação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) segundo a NBR ISO 14.001 2004 (certificado obtido em 10/01/2008). O OHSAS (Série de Avaliação de Saúde e Segurança Ocupacional) 18001-1999 também foi obtido na mesma época e seus aspectos contribuem indiretamente para a melhoria do desempenho ambiental.

Há adesão a códigos setoriais visando à melhoria da qualidade dos produtos, processos e qualidade ambiental; desenvolvimento de estudo de análise do ciclo de vida de matérias-primas e produtos; definição e implementação de indicadores de desempenho ambiental e implementação de programas de educação ambiental.

7. INVESTIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL

O empreendedor apresentou um montante de R\$ 28.797,00 em investimentos em atendimento às condicionantes da LO, relativas a controle e prevenção da poluição atmosférica de material particulado. Além disso, o mesmo investiu em atividades de treinamento e conscientização para todos os empregados, o que equivaleu a aproximadamente R\$ 600.000,00.

8. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Segundo o empreendedor, as inovações tecnológicas acessíveis têm possibilitado a sustentação de sua posição no mercado e até a busca de novos mercados. Essas inovações implicam num ganho efetivo no consumo de materiais e matérias-primas que podem refletir no meio ambiente através da redução de perda de material.

Não há ações explícitas no sentido de se buscar inovações tecnológicas de processo de controle ambiental. As ações em curso estão voltadas para o controle de processos nos sistemas de tratamento de efluentes, na manutenção eficiente e preventiva. Por outro lado, os investimentos realizados nos sistemas de qualidade, segurança e saúde ocupacional e de gestão ambiental refletem positivamente nos resultados de controle ambiental.

Foi implantado em 07/01/2007 o Programa Ambiental de Melhoria Contínua (PAMC) com as seguintes metas: reduções do consumo de energia, de água e resíduo alimentar; concretagem parcial do pátio de areia (depósito 1), implementação da ISO-14001 e do 5S (método japonês de organização do espaço de trabalho), instalação de novo transporte de areia e redução do resíduo do despoeiramento da fábrica.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 5/12



9. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

Há outorga subterrânea para poço tubular com validade até 25/03/2013, cuja vazão permitida é de 11,5 m³/h por um período de captação de 16:00 horas/dia, o que perfaz um volume total outorgado de 5.520 m³/Mês. O poço, cujas coordenadas são 19º48´07"S e 43º52´16"W, encontra-se com laje de concreto e medidor de vazão instalados, sendo o recurso hídrico direcionado ao consumo humano, na irrigação de jardins e reserva para prevenção e combate a incêndio.

Esta vazão outorgada é suficiente para atender a atual demanda do empreendimento.

10. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

As condicionantes das LO's correspondentes têm sido cumpridas satisfatoriamente e são as seguintes:

LO 060/2000 (Unidade Industrial de Produção de Argamassas):

- 1ª. Monitoramento trimestral do efluente líquido a jusante do sistema de tratamento de esgoto sanitário;
- 2^a. Exaustão trimestral dos filtros de mangas.

LO 439/2000 (Unidade de Secagem de Areia):

- 1^a. Monitoramento trimestral dos efluentes atmosféricos. (Após os primeiros monitoramentos o período de monitoramento passou a ser anual);
- 2^a. Monitoramento semestral do esgoto sanitário a jusante do filtro anaeróbio;
- 3^a. Realizar amostragem de ruído semestral no entorno do empreendimento;
- 5ª. Realizar monitoramento semestral dos efluentes líquidos da manutenção dos equipamentos:
- 6ª. Encaminhar semestralmente à FEAM, planilha de acompanhamento da geração e disposição de resíduos.

11. RESERVA LEGAL

Embora o empreendimento esteja localizado em zona urbana, a Supram solicitou a Certidão Vintenária do registro do imóvel ao empreendedor durante a fase de revalidação da LO. Como a área em questão é de expansão urbana e de acordo com a certidão apresentada, foi solicitada a averbação da respectiva Reserva Legal (RL), conforme entendimento do Parecer Jurídico PROGE/IEF/SISEMA No 245/2008, do Ministério Público Estadual, posicionamento da Advocacia Geral do Estado (AGE) na nota jurídica 1.803/2008 e pelo entendimento consolidado pelo Copam.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 6/12



A Saint-Gobain assinou um Termo de Recomposição e Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta com a Supram CM em 21/05/2010. Foi apresentada cópia do protocolo (No 63915 de 24/05/2010) do termo junto ao Serviço Registral de Imóveis Antônio Roberto de Almeida, em Santa Luzia.

A área de RL corresponde a 8.009,41 m² foi formada por três glebas (A, B e C) dentro do empreendimento, sendo uma locada numa matricula e as outras duas noutra.

12. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A comunidade no entorno do empreendimento é mista: do lado esquerdo da rodovia da BR-262, sentido a Santa Luzia é preponderantemente industrial. Na margem oposta, há apenas um estabelecimento comercial vizinho e as demais áreas são sítios. Portanto, não há por parte do empreendedor, algum programa voltado para a comunidade.

13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação regional, fls. 77 e 78. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

O requerimento de revalidação refere-se às Licenças de Operação nº 066/1999/002/1999 e 071/1999/002/1999, o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 26/02/2008.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado às determinações constantes no Anexo I e II.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1°, § 1°).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1°, § 1°, da Deliberação Normativa n° 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

"Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 7/12



Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

O empreendedor apresentou CERTIFICATE OF CONFORMANCE – ISSO 14001:2004, com prazo de validade até 09/01/2010. Portanto, o mesmo fará jus ao acréscimo de 1 (um) ano no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, conforme DN 121/2008.

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 7 (sete) anos, em virtude dos acréscimos acima mencionados.

14. CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Saint-Gobain Quartzolit Ltda, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento são minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, dos seus projetistas e/ou prepostos.

Este parecer sugere a concessão das Revalidações das Licenças de Operação da Unidade de Secagem de Areia e da Unidade Industrial de Produção de Argamassa requeridas pela empresa, pelo prazo de 7 (sete) anos, desde que sejam cumpridas as condicionantes apresentadas nos Anexos I e II.



ANEXO I

	ANEXO I				
Process	Processo COPAM Nº: 00066/1999/005/2008				
	ndimento: Saint-Gobain Quartzolit Ltda				
	e: Aparelhamento, Beneficiamento, Preparação e Transforr	nação de Minerais não			
	s, não Associados à Extração.				
	co: Rua Quartzolit No, 100, Distrito Industrial				
	ção: Distrito Industrial				
	o: Santa Luzia				
	cia: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	/			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO			
1	Realizar cadastro técnico estadual de atividad potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recurs ambientais, de acordo com a Lei Estadual № 14.940, de de dezembro de 2003.	concessão dess a licença.			
2	Apresentar protocolo de realização do inventário resíduos sólidos, conforme DN COPAM 90, de 15 setembro de 2005.				
3	Realizar monitoramento atmosférico, efluentes líquid sanitários, ruído ambiental e resíduos sólidos de acordom o programa definido no Anexo II.				
4	Apresentar projeto de cortina arbórea com cronograma implementação a ser implantada na divisa da pilha estocagem com a área vizinha na unidade de secagem areia.	de do concocção			
5	Apresentar Plano de Ação para adequação dos parâmetr monitorados pelo sistema de tratamento de efluent sanitários, caso apresente desconformidade.				

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 9/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00066/1999/005/2008

Empreendimento: Saint-Gobain Quartzolit Ltda
Atividade: Aparelhamento, Beneficiamento, Preparação e Transformação de Minerais não Metálicos, não Associados à Extração.

Endereço: Rua Quartzolit No, 100, Distrito Industrial
Localização: Distrito Industrial
Município: Santa Luzia
Referência: AUTOMONITORAMENTO

1. EFLUENTES

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Fossæ Sépticas: Portaria e Galpão de Produção/administração (entrada e saída).	Apresentar relatório de monitoramento dos afluentes e efluentes relativamente aos seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS, óleos e graxas, Coliformes fecais, Coliformes totais, Estreptococus fecais e Escherichia Coli.	O 1º relatório deverá ser encaminhado a SUPRAM

Relatórios: Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além do número de empregados no período.

<u>Método de análise:</u> Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar <u>semestralmente</u> à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados mensalmente, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

	RESIDU	JO	ME	TRANS	PORTADOR	D	ISPOSIÇÃO	FINAL	
Denominaç	ão Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa Razão social	Endereço completo	OBS.

(*)1 – Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 10/12



5 - Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída da chaminé do secador	Material particulado, SO2 e NOx	Anual 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

4 – Ruído ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990.	Nível de Pressão Sonora (Ruído)	Anualmente 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da licença.

<u>Método de avaliação</u>: De acordo com as leis estaduais 7.302 de 21/07/1978 e 10.100 de 17/01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 10/06/2010
		Página: 11/12



ANEXO FOTOGRÁFICO



Imagem 01. Vista da área de inserção do empreendimento.



Imagem 02. Detalhe do empreendimento: unidade industrial de produção de argamassa (galpão) e unidade de secagem de areia (abaixo do galpão).

SUPRAM	- CM
	- CIVI